

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, INCISO I, DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DA REFORMA DA EDIFICAÇÃO PREEXISTENTE PARA A IMPLANTAÇÃO DO FUTURO POSTO AVANÇADO DO BOMBEIRO MILITAR DE PIRACANJUBA-GO, LOCALIZADO NA RUA QUINZE, SETOR AEROPORTO (-17.310463, -49.032156);

O Gestor do Fundo Especial Municipal Para O Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás – FEMBOM de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso I do Art. 75, caput, da Lei nº 14133/2021;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I do nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, combinado com **DECRETO FEDERAL Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**, que estabelece valor atualizado para contratação que envolva valores inferiores a R\$114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CONSIDERANDO que o profissional: **NICOLAS SILVA DIAS CORREA LTDA**, CNPJ: **41.753.309/0001-30**, apresentou proposta de execução do serviço com o menor valor:

CONSIDERANDO que a elaboração de projeto executivo de arquitetura e projetos complementares é de importância substancial para assegurar as mudanças necessárias na infraestrutura da edificação preexistente, com o objetivo de implantar o Posto Avançado Bombeiro Militar de Piracanjuba.

CONSIDERANDO a aquisição dos serviços para a elaboração do projeto executivo e projetos complementares é de caráter crucial para assegurar que as mudanças na infraestrutura da edificação existente sejam executadas com competência, segurança e em estrita conformidade com as regulamentações, culminando em um resultado final de excelência que atende às exigências para implantação do Posto Avançado de Piracanjuba. É relevante destacar que esse investimento garantirá a total adesão às diretrizes do Plano de Capilaridade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, refletindo ao final do processo em uma melhor prestação de serviços que à comunidade/sociedade de Piracanjuba.

CONSIDERANDO que segundo a Constituição do Estado de Goiás em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado

de Goiás (CBMGO) tem como missão constitucional a execução de atividades de defesa civil, a prevenção e o combate a incêndios e a situações de pânico, busca e salvamento de pessoas e bens, o desenvolvimento de atividades educativas relacionadas com a defesa civil e a prevenção de incêndio e pânico e ainda, a análise de projetos e inspeção de instalações preventivas de proteção contra incêndio e pânico nas edificações. Diante destas atribuições legais, a presença da Instituição é necessária em todo o estado de Goiás para que toda a população seja atendida com a prestação de serviços de forma ágil e com excelência. Para que essa demanda seja atendida, além do concurso para a contratação de 612 (seiscentos e doze) Bombeiros Militares que já está em andamento, o Comando Geral do CBMGO trabalha para a capilarização dos serviços da Corporação, com a meta de incrementar 45 Postos Avançados pelo território Goiano. É importante destacar que os serviços técnicos de arquitetura e engenharia só podem ser desenvolvidos por profissionais que possuem habilidades e capacitações específicas. Diante da necessidade da capilarização dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, da necessidade manutenção das instalações físicas das edificações existentes e da escassez de mão-de-obra técnica especializada para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, justifica-se a contratação de empresa especializada para atender as demandas.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do serviço do item, conforme tabela em anexo:

ITEM	Descrição	Valor unitário:	Quantidade de Serviços	Valor total:
1	Contratação via Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso I, de empresa especializada e habilitada na elaboração de projeto executivo de arquitetura e projetos complementares indispensáveis à execução da reforma da edificação preexistente para a implantação do futuro Posto Avançado do Bombeiro Militar de Piracanjuba-GO, localizado na Rua Quinze, Setor Aeroporto (-17.310463, -49.032156)	R\$13.000,00	1	R\$ 13.000,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **NICOLAS SILVA DIAS CORREA LTDA**, CNPJ: 41.753.309/0001-30, com endereço na Rua 03, nº 40, Setor Oeste, Piracanjuba, Goiás, nos termos da proposta de execução do serviço totalizando um valor global de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**



Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bela Vista de Goiás-GO, 30 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS ANTONIO DIAS ARAUJO
Data: 07/11/2023 22:38:27-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Luís Antônio DIAS Araújo—Cap QOC
Comandante da 25ª CIBM/Bela Vista de Goiás
GESTOR DO FEMBOM

Certifico que na data 07/11/2023 que o ato declaratório com a data de 30/10/2023, foi devidamente publicado no **PLACAR OFICIAL** da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás.

ASSINADO DIGITALMENTE
ADVALDO ALVES DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://verpro.gov.br/assinador-digital>

Adm. ADVALDO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 110/2022
CRA-GO 18.495